

Estudo Técnico Preliminar 44/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08059.000306/2024-88

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação pretendida visa permitir a prestação dos serviços públicos contínuos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços, nas unidades de consumo localizadas nos edifícios da Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal - DITEC/PF e do Instituto Nacional de Identificação - INI/DIREX/PF, localizados no Setor Policial Sul em Brasília/DF.

2.1.1. O abastecimento de água potável é constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumento de medição.

2.1.2. O esgotamento sanitário é constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;

2.2. Apesar da existência de contrato vigente por tempo indeterminado (Contrato nº 9/2015 - DITEC/PF) há a necessidade de formalização até 31/12/2024, de uma nova contratação sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC nº 14.133 /2021, conforme determina a Portaria SEGES /MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DILOG/DITEC/PF	WALVERNACK BESERRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Fornecimento de água potável encanada para consumo humano e recolhimento de esgoto sanitário e dejetos;
- 4.2. A medição da água fornecida, em todos os seus parâmetros, será efetuada por meio de equipamento de medição pertencentes e instalados pela concessionária, nas unidades consumidoras, de acordo com suas normas e padrões;
- 4.3. O fornecimento de água potável encanada para consumo humano e recolhimento de esgoto sanitário e dejetos deverá ser realizado conforme o disposto no DECRETO Nº 26.590, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006, que dispõe sobre a classificação e as tarifas dos Serviços de Água e Esgotos do Distrito Federal.
- 4.4. A contratada executará de forma contínua os serviços de que trata a cláusula primeira e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo para apurar o volume de água fornecido no período de referência.
- 4.5. A contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade referentes ao abastecimento de água e saneamento básico, dentre eles:
- 4.5.1. Lei nº 11.445/2007 - Estabelece as diretrizes nacionais para saneamento básico;
- 4.5.2. Lei nº 14.026/2020 - Atualiza o marco legal do saneamento básico; e
- 4.5.3. Decreto nº 11.467/2023 - Dispõe sobre a prestação regionalizada dos serviços públicos;

- 4.6. A contratação pretendida não consta do catálogo eletrônico de padronização.
- 4.7. O serviço possui natureza continuada e não pode sofrer interrupção.
- 4.8. É vedada a subcontratação do objeto principal, resguardadas as hipóteses legais estabelecidas no contrato de concessão.

5. Levantamento de Mercado

5.2. A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB é a única apta a fornecer água potável encanada para consumo humano e recolhimento de esgoto sanitário e dejetos para o Distrito Federal conforme contrato de concessão, cujo prazo de concessão é até 31 de janeiro de 2032, bem como declaração, anexada aos autos de que possui competência legal e exclusiva para a prestação do serviço.

5.2. Trata-se de concessionária exclusiva para prestar os serviços especializados de fornecimento de água e coleta de esgoto.

5.3. O valor da tarifa está regulamentado pelo DECRETO Nº 26.590, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006, Contrato de Concessão nº 1/2006 da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA e tarifas e preços disponibilizados no site da prestadora de serviço: <https://www.caesb.df.gov.br/tarifas-e-precos.html>.

5.4. A cobrança do serviço de abastecimento de água obedecerá à estrutura tarifária atualizada, homologada pela Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, aplicando-se ao CONSUMIDOR a tarifa correspondente à categoria em que se enquadrar o imóvel.

5.4.1. O cálculo da cobrança pelo serviço de esgotamento sanitário será igual a 100% (cem por cento) da cobrança de água.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução a ser implementada deve ser a contratação dos serviços de fornecimento de água potável encanada para consumo humano e recolhimento de esgoto sanitário e dejetos da concessionária presente no âmbito do Distrito Federal/DF, a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB.

6.2. A prestação de serviço ocorrerá nos endereços e setores abaixo relacionados:

6.2.1. Edifício da Diretoria Técnico-Científica - DITEC/PF - Setor Policial Sul, SAIS Quadra 7 - Asa Sul, Brasília - DF;

6.2.2. Edifício do Instituto Nacional de Identificação - INI/DIREX/PF - Setor Policial Sul, SAIS Quadra 7 - Asa Sul, Brasília - DF.

6.3. Os reajustes ou revisões das tarifas praticadas pela CAESB serão analisados e homologados pela Adasa, obedecendo a critérios e periodicidade definidos por esta agência reguladora, sem qualquer interferência do CONSUMIDOR e independente de sua anuência.

6.4. A CAESB emitirá fatura mensal dos serviços objeto deste contrato, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo do CONSUMIDOR.

6.4.1. Na fatura de água, a CAESB deverá informar o volume de água consumido no mês, o mês de apuração do volume de água faturado, datas de leitura do hidrômetro (mês anterior e atual), o número do hidrômetro e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de água e sobre o faturamento relativo ao esgotamento sanitário.

6.5. O pagamento das faturas mensais será efetuado mediante Ordem Bancária intraSiafi, em favor da Caesb, até a data de vencimento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Água potável encanada para consumo humano e recolhimento de esgoto sanitário e dejetos para as localidades discriminadas será contratada de forma contínua e ininterrupta por prazo indeterminado - nos termos do artigo 109 da Lei nº

14.133/2021 e no item 1.1 do Anexo IX da Instrução Normativa nº 5/2017 - SEGES/MP, conforme demanda mensal de metragem cúbica (m³) a ser medida pela CAESB.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 155.309,71

8.1. A estimativa para o valor anual considerou o consumo de abril/2021 até maio/2024 nos edifícios DITEC/PF e INI/DIREX /PF, contidos no processo SEI nº 08059.000084/2019-36.

8.2. Abaixo seguem os valores das faturas dos anos de abril/2021 até maio/2024 (total de 33 meses) que auxiliaram na estimativa do cálculo de valor de fornecimento.

8.2.1. Os faturamentos referentes aos meses de outubro/2021, janeiro, junho, julho e dezembro/2023 não foram contabilizados, pois nessas medições foram identificados vazamentos nas unidades.

M ³	Valor fatura	mês de ref.
717	R\$ 21.024,04	abr/21
21	R\$ 474,86	abr/21
3	R\$ 79,15	abr/21
561	R\$ 16.369,68	mai/21
61	R\$ 1.586,10	mai/21
2	R\$ 68,11	mai/21
502	R\$ 16.229,38	jun/21
63	R\$ 1.630,66	jun/21
2	R\$ 68,14	jun/21
693	R\$ 20.010,50	jul/21
59	R\$ 1.512,50	jul/21
3	R\$ 80,66	jul/21
513	R\$ 14.693,30	ago/21
87	R\$ 2.339,62	ago/21
4	R\$ 93,18	ago/21
526	R\$ 15.077,32	set/21
94	R\$ 2.546,40	set/21
4	R\$ 93,18	set/21
480	R\$ 13.718,48	nov/21
48	R\$ 1.187,56	nov/21
2	R\$ 68,14	nov/21
314	R\$ 8.828,40	dez/21
57	R\$ 1.453,42	dez/21
2	R\$ 68,14	dez/21
184	R\$ 6.363,02	jan/22
52	R\$ 1.305,72	jan/22
2	R\$ 68,14	jan/22
168	R\$ 5.713,14	fev/22
55	R\$ 1.394,34	fev/22
2	R\$ 68,14	fev/22
233	R\$ 7.692,32	mar/22
68	R\$ 1.783,96	mar/22
3	R\$ 80,95	mar/22
310	R\$ 9.996,44	abr/22
60	R\$ 1.542,04	abr/22
4	R\$ 93,18	abr/22
245	R\$ 8.145,57	mai/22
51	R\$ 1.277,94	mai/22

3	R\$	80,74	mai/22
276	R\$	8.933,00	jun/22
65	R\$	1.689,74	jun/22
3	R\$	80,66	jun/22
178	R\$	6.198,91	jul/22
113	R\$	3.123,62	jul/22
5	R\$	109,83	jul/22
232	R\$	7.350,44	ago/22
112	R\$	3.073,80	ago/22
4	R\$	93,03	ago/22
276	R\$	19.624,90	set/22
73	R\$	1.921,78	set/22
5	R\$	108,54	set/22
314	R\$	8.792,84	out/22
51	R\$	1.273,66	out/22
3	R\$	80,44	out/22
170	R\$	4.573,00	nov/22
36	R\$	849,68	nov/22
1	R\$	55,48	nov/22
132	R\$	4.552,88	dez/22
35	R\$	827,98	dez/22
1	R\$	55,72	dez/22
245	R\$	7.342,77	fev/23
46	R\$	1.213,97	fev/23
1	R\$	59,81	fev/23
297	R\$	10.221,31	mar/23
65	R\$	1.501,48	mar/23
5	R\$	117,04	mar/23
239	R\$	7.873,20	abr/23
65	R\$	1.815,56	abr/23
5	R\$	116,88	abr/23
291	R\$	9.845,44	mai/23
93	R\$	2.703,72	mai/23
6	R\$	133,70	mai/23
456	R\$	14.690,96	ago/23
86	R\$	2.886,79	ago/23
6	R\$	147,34	ago/23
406	R\$	13.014,80	set/23
04	R\$	2.860,88	set/23

31	R\$ 2.000,00	set/23
3	R\$ 93,22	set/23
285	R\$ 9.351,84	out/23
69	R\$ 2.039,98	out/23
4	R\$ 105,18	out/23
192	R\$ 5.930,04	nov/23
71	R\$ 2.106,62	nov/23
4	R\$ 105,18	nov/23
333	R\$ 10.699,10	jan/24
70	R\$ 2.182,50	jan/24
2	R\$ 78,75	jan/24
456	R\$ 14.675,72	fev/24
64	R\$ 1.873,38	fev/24
2	R\$ 76,90	fev/24
383	R\$ 12.243,36	mar/24
71	R\$ 2.106,62	mar/24
2	R\$ 76,90	mar/24
374	R\$ 11.943,48	abr/24
70	R\$ 2.073,30	abr/24
7	R\$ 158,16	abr/24
374	R\$ 12.014,40	mai/24
73	R\$ 2.185,92	mai/24
7	R\$ 159,00	mai/24
13662	R\$ 427.101,69	33

8.3. Considerando o contrato de concessão, cujo o prazo é até 31 de janeiro de 2032 e início estimado para o mês de outubro /2024, temos que **o valor estimado da presente despesa é de R\$ 1.151.880,32 pelo período de 89 meses, sem considerar os prováveis reajustes das tarifas.**

8.4. Para estimativa do valor da contratação foi considerado o valor mensal estimado de R\$ 12. 942,48 e anual de R\$ 155.309,71 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e nove reais e setenta e um centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Trata-se de objeto indivisível, prestado por empresa que detém exclusividade, portanto não há possibilidade de parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes à presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A pretendida contratação vai ao encontro das diretrizes traçadas no Plano Estratégico da Polícia Federal, contribuindo para que se atinjam os objetivos institucionais e ações estratégicas com a otimização do emprego de bens e recursos.

11.2. Abrange aspectos da funcionalidade do órgão, contribuindo para o atendimento de sua atividade fim ao permitir a utilização das edificações com o abastecimento de água e esgotamento sanitário.

11.3. Inicialmente a contratação pretendida não foi inserida no Plano Anual de Contratações da Polícia Federal, pois há contrato vigente, entretanto, em razão da necessidade de formalização até 31/12/2024 de um novo contrato sob a égide da Lei nº 14.133/2021 foi solicitada a inclusão extemporânea da demanda, conforme processo SEI nº 08059.000956/2024-23.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Fornecimento de água potável encanada para consumo humano e recolhimento de esgoto sanitário e dejetos, de forma contínua e ininterrupta.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Considerando que já se encontra em vigor um contrato de fornecimento com a CAESB, e que já existem todas as instalações necessárias e suficientes para o fornecimento e recebimento na unidade predial, não haverá necessidade de novas providências para execução do novo contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade referentes ao abastecimento de água e saneamento básico, dentre eles:

4.5.1. Lei nº 11.445/2007 - Estabelece as diretrizes nacionais para saneamento básico;

4.5.2. Lei nº 14.026/2020 - Atualiza o marco legal do saneamento básico; e

4.5.3. Decreto nº 11.467/2023 - Dispõe sobre a prestação regionalizada dos serviços públicos;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tratar-se de serviço essencial para o funcionamento da unidade e prestado por empresa exclusiva, conforme demonstrado no presente documento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 27/06/2024 às 13:12:15.

PAULA FLAVIA DE CASTRO ZIMBRES

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 27/06/2024 às 17:29:00.

CAMILA RAMOS CABRAL

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 25/06/2024 às 16:47:19.

WALVERNACK BESERRA

Responsável pela demanda



Assinou eletronicamente em 27/06/2024 às 17:48:38.